MUTUÁRIO	QD.	LOTE	RUA	CONJUNTO
MARIA ABADIA M. SILVA	02	05	02	24 DE DEZEMBRO
ROSANGELA M. DA SILVA LINS	02	06	02	24 DE DEZEMBRO
ROSELI A. DUTRELO	02	07	02	24 DE DEZEMBRO
NOEMI A. DE SOUZA	02	08	02	24 DE DEZEMBRO
JUCINEI T. DE SOUZA	02	09	02	24 DE DEZEMBRO
MANOEL J. DA SILVA	02	10	02	24 DE DEZEMBRO
WALTER LUIS DE OLIVEIRA	02	14	AV.01	24 DE DEZEMBRO
WILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	02	15	AV.01	24 DE DEZEMBRO
RUTH E. DA SILVA	02	16	AV.01	24 DE DEZEMBRO
CLAUDIMEIRE N. DUTRA	02	17	AV.01	24 DE DEZEMBRO
ANTONIO SERGIO SANTANA	02	18	AV.01	24 DE DEZEMBRO
JOSÉ APARECIDO C. DE OLIVEIRA	02	19	AV.01	24 DE DEZEMBRO
HAMILTON S. LOBO	02	20	AV.01	24 DE DEZEMBRO
LUIZ DA SILVA CORREA	02	24	AV.01	24 DE DEZEMBRO
ELIANA DA SILVA CORREA	02	25	AV.01	24 DE DEZEMBRO
AGNALDO F. PONCE DA SILVA	03	05	03	24 DE DEZEMBRO
SOLANGE MARIA MOREIRA	03	06	03	24 DE DEZEMBRO
JOÃO BOSCO P. BARROS	03	07	03	24 DE DEZEMBRO
FRANCISCO A. P. BARROS	03	08	03	24 DE DEZEMBRO
JOVINA VAZ LEAL	03	09	03	24 DE DEZEMBRO
MARIA LEONTINA DE SOUZA	03	10	03	24 DE DEZEMBRO
SELFE GONÇALVES DE SOUZA	05	01	16	24 DE DEZEMBRO
MARIA NEUZA R. CAETANO	05	05	05	24 DE DEZEMBRO
JOSÉ VALDECIR B. DE OLIVEIRA	05	06	05	24 DE DEZEMBRO
FELIZARDO F. DE MIRANDA	05	13	06	24 DE DEZEMBRO
MARINETE S. DA SILVA	05	14	06	24 DE DEZEMBRO
GECILMAR DE SALES	05	15	06	24 DE DEZEMBRO
OSVALDO F. FRANCISCO	05	16	06	24 DE DEZEMBRO
AMARÍLIO SANTANA DE ARRUDA	06	02	16	24 DE DEZEMBRO
SOLANGE MARIA RODRIGUES	06	03	07	24 DE DEZEMBRO
ELITON FAUSTO LIMA	06	04	07	24 DE DEZEMBRO
WALTER SILVA DO CARMO	06	07	07	24 DE DEZEMBRO
VENANCIO L. ARRUDA	06	08	07	24 DE DEZEMBRO
MILTON C. J. DA COSTA	06	09	07	24 DE DEZEMBRO
RITA F. DE OLIVEIRA	06	10	07	24 DE DEZEMBRO
VALDIVINO EDMILSON DOS SANTOS	06	11	07	24 DE DEZMBRO
JOÃO BOSCO DE MORAES	06	12	07	24 DE DEZEMBRO
MARLUCE A. MOREIRA	06	14	AV.01	24 DE DEZEMBRO
ILDA SOARES MENDES	06	15	AV.01	24 DE DEZEMBRO
CARLOS MARQUES PEREIRA	06	18	07	24 DE DEZEMBRO
ABEL ALBINO DE ARRUDA	06	19	07	24 DE DEZEMBRO
MARIA DE JESUS R. TAPAJÓS	06	20	07	24 DE DEZEMBRO
MARIA DA SILVA GOMES	06	21	07	24 DE DEZEMBRO
GERSON BENEDITO DE ARRUDA	06	22	07	24 DE DEZEMBRO
GONÇALO BENEDITO DE ARRUDA	06	23	07	24 DE DEZEMBRO
WALTER FERREIRA CAMPELLO	06	24	07	24 DE DEZEMBRO
ZILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	06	25	07	24 DE DEZEMBRO
TEREZINHA FLORINDA DE JESUS	06	26	07	24 DE DEZEMBRO
WALTER SILVA DO CARMO	06	27	07	24 DE DEZEMBRO
FRANCISCO ALVES DE CARVALHO	06	28	07	24 DE DEZEMBRO
MARIA MARGARETE RODRIGUES	06	29	AV.01	24 DE DEZEMBRO
JOÃO GONÇALVES DE MORAES	06	30	AV.01	24 DE DEZEMBRO
NEDIR R. DA SILVA	07	05	07	24 DE DEZEMBRO
MARIA CISTINA DA SILVA	07	06	07	24 DE DEZEMBRO
MARIA PINTO DE O. DO CARMO	07	09	07	24 DE DEZEMBRO
LIBERATO DE ALMEIDA	07	10	07	24 DE DEZEMBRO
SINVAL ALVES FILHO	07	12	07	24 DE DEZEMBRO
RANGEL DA SILVA CAMARGO	07	20	08	24 DE DEZEMBRO
JUILSON RODRIGUES DE SOUZA	07	21	08	24 DE DEZEMBRO
NEUZA BISPO DE MAGALHÃES	07	26	08	24 DE DEZEMBRO
CLAUDIA LEONEL DA SILVA	07	28	08	24 DE DEZEMBRO
IZANETE MACEDO DE ARRUDA	07	29	08	24 DE DEZEMBRO
VALDECI LARA DE OLIVEIRA	10	01	AV.01	24 DE DEZEMBRO
MARIA BARBOSA DE SOUZA	10	02	AV.01	24 DE DEZEMBRO
ALCINA S. DOS SANTOS	10	05	AV.01	24 DE DEZEMBRO
EDILENA SILVEIRA DA SILVA	10	06	AV.01	24 DE DEZEMBRO
CLAUDINEY DE P. NAZÁRIO	10	07	AV.01	24 DE DEZEMBRO
BENEDITO JOSÉ DAS DORES SILVA	10	08	AV.01	24 DE DEZEMBRO
ROSELI ALVES DUTRELO	10	09	AV.01	24 DE DEZEMBRO
NOEMI GONÇALVES DE SOUZA	10	10	AV.01	24 DE DEZEMBRO
AMÉLIO JUSTINO DE LIMA	10	13	14	24 DE DEZEMBRO
MARIA LUCENI V. RODRIGUES	10	14	14	24 DE DEZEMBRO
FIRMINO A. DE MIRANDA	10	15	14	24 DE DEZEMBRO
NONATO M. SOUZA	10	16	14	24 DE DEZEMBRO
HELENICE LOPES M. MENDES	10	17	14	24 DE DEZEMBRO
EUNICE LOPES MONTEIRO	10	18	14	24 DE DEZEMBRO
SENHORINHA P. AMORIM	10	19	14	24 DE DEZEMBRO
VALDECY LUZ DE OLIVEIRA	10	20	14	24 DE DEZEMBRO
VITORINA R. AMORIM	10	21	14	24 DE DEZEMBRO
JOÃO DE D. S. ROCHA	10	22	14	24 DE DEZEMBRO
ELISMAR PEREIRA DA SILVA	10	23	14	24 DE DEZEMBRO
RAIMUNDO P. FILHO	10	24	14	24 DE DEZEMBRO
ORIVALDO G. DA COSTA	11	06	14	24 DE DEZEMBRO
MANOEL PEREIRA DA SILVA	11	08	14	24 DE DEZEMBRO
ROSANIA FERNANDES MOTA	11	10	AV.02	24 DE DEZEMBRO
SOLANGE PREVELATO	11	13	15	24 DE DEZEMBRO
MILTON LUIS MACIEL	11	15	15	24 DE DEZEMBRO
EDISNEY QUADRO CEZÁRIO	11	16	15	24 DE DEZEMBRO
MILTON LUIZ MACIEL	11	17	15	24 DE DEZEMBRO
SONIA M. OLIVEIRA VITALINO	12	06	14	24 DE DEZEMBRO
EVALDO DE SOUZA OLIVEIRA	12	08	14	24 DE DEZEMBRO
BELMIR LOPES DE MIRANDA	12	09	14	24 DE DEZEMBRO
BENIZE M. MIRANDA BARROS	12	10	14	24 DE DEZEMBRO
GIOVANI R. DA CRUZ	12	11	14	24 DE DEZEMBRO
HELENA C. DO PRADO	12	13	14	24 DE DEZEMBRO
JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS	12	20	15	24 DE DEZEMBRO
ANDERSON RIBEIRA	12	22	15	24 DE DEZEMBRO
ZELMA SOUZA ALENCAR	12	23	15	24 DE DEZEMBRO
WILSON MARQUES RODRIGUES	12	24	15	24 DE DEZEMBRO
MARCOS ANTONIO DE CAMPOS	12	25	15	24 DE DEZEMBRO
EDILMA REBOUÇA DA COSTA	12	26	15	24 DE DEZEMBRO
BENEDITO D. C. SILVA	13	17	16	24 DE DEZEMBRO
ELIZABETH TEIXEIRA DE CASTRO	14	09	15	24 DE DEZEMBRO
EPIFANIA F. DE CAMPOS	14	10	15	24 DE DEZEMBRO
ULDORICO COSTA ANUNCIAÇÃO	14	13	15	24 DE DEZEMBRO
ROSANGELA B. S. ANUNCIAÇÃO	14	14	15	24 DE DEZEMBRO
ANTONIA P. DE ARRUDA	14	20	16	24 DE DEZEMBRO
SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	14	22	16	24 DE DEZEMBRO
IVANIR TEIXEIRA	14	25	16	24 DE DEZEMBRO
JULIO COSTA ANUNCIAÇÃO	14	26	16	24 DE DEZEMBRO
DALVINA F. DA CRUZ	14	27	16	24 DE DEZEMBRO
EXPEDITO CELESTINO BATISTA	14	28	16	24 DE DEZEMBRO
MARIA DAS NEVES DE SOUZA	15	02	04	24 DE DEZEMBRO
OSCAR JOÃO DA ROSA	15	04	04	24 DE DEZEMBRO
SUSAN LEQUE CORDEIRO	15	05	04	24 DE DEZEMBRO
MARILUCIA APARECIDA MOREIRA	15	06	04	24 DE DEZEMBRO
MOISES CORDEIRO JORGE	15	07	04	24 DE DEZEMBRO
SANDRA MARIA L. DOS REIS	15	08	04	24 DE DEZEMBRO
CEZARINA M. DE TOLEDO	15	12	04	24 DE DEZEMBRO
MATILDE ANTONIA CARVALHO	15	13	04	24 DE DEZEMBRO
MARINALVA LEOCADIA DE CARVALHO	15	14	04	24 DE DEZEMBRO
MARIA ALICE DE S. SANTOS	15	15	04	24 DE DEZEMBRO
MANOEL V. BUENO	15	16	04	24 DE DEZEMBRO
WALDIR DO NASCIMENTO	15	21	05	24 DE DEZEMBRO
DILSON F. COSTA	15	25	05	24 DE DEZEMBRO
CATARINA P. DE OLIVEIRA	15	27	05	24 DE DEZEMBRO
ALOISO M. DA CRUZ	15	30	05	24 DE DEZEMBRO
ADÃO CATARINO DA CRUZ	15	31	05	24 DE DEZEMBRO
ANA ADELAIDE PINTO	15	32	05	24 DE DEZEMBRO
ANA ADELAIDE PINTO	15	33	05	24 DE DEZEMBRO
LUIZ CARLOS WEINHONER	16	09	05	24 DE DEZEMBRO
JOVANIL CONCEIÇÃO S. SIQUEIRA	16	10	05	24 DE DEZEMBRO
LUZIA PEQUENINA PEDROZO	16	11	05	24 DE DEZEMBRO
APARECIDA FATIMA DA COSTA	16	12	05	24 DE DEZEMBRO
NILÇO DE MAGALHÃES	16	22	06	24 DE DEZEMBRO
MARIA A. DA SILVA	16	25	06	24 DE DEZEMBRO
HEBE C. SOUZA CAMARGO	16	29	06	24 DE DEZEMBRO
MARCOS V. DA COSTA MAGALHÃES	19	03	08	24 DE DEZEMBRO
JOSÉ M. DE ALMEIDA	19	08	AV.02	24 DE DEZEMBRO
ALAIR GONÇALVES DA SILVA	19	13	AV.02	24 DE DEZEMBRO
ADEMAR GONÇALVES DA SILVA	19	14	AV.02	24 DE DEZEMBRO
JOSÉ JACINTO DE ALMEIDA	19	15	AV.02	24 DE DEZEMBRO
CARLOS R. DE ALMEIDA DE JESUS	19	16	AV.02	24 DE DEZEMBRO
LUCIA HELENA DA SILVA	19	17	AV.02	24 DE DEZEMBRO
ANIVALDO D. DA SILVA	20	08	AV.02	24 DE DEZEMBRO
LEOML NEVES DE OLIVEIRA	23	06	16	24 DE DEZEMBRO
HUMBERTO CARLOS DA SILVA	24	08	13	24 DE DEZEMBRO
JANE MARLEYDE LOPES	24	09	13	24 DE DEZEMBRO
MONICA M. MONTENEGRO	26	06	17	24 DE DEZEMBRO
LEONCIO LOPES DE M. FILHO	26	11	17	24 DE DEZEMBRO
JOEL ESARÉ MARIANO	26	12	17	24 DE DEZEMBRO

COMPANHA DE HABILITAÇÃO POPULAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO

— C O H A B - M T —
C.G.C./MF 03.470.515/0001-43
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso COHAB-MT, na pessoa do seu Presidente convoca os Senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 1992, às 16 (dezesseis) horas, em sua sede no Centro Político e Administrativo, nesta Capital a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Fixação de critério para alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Companhia;
B) Outros assuntos de interesse Social.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 1992
CLEBER ROBERTO LEMES
Presidente do Conselho de Administração

3 — 2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. Moisés Feltrin

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2815 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Núcleo de Ensino Superior em Peixoto de Azevedo pela Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Governo do Estado a criar o Núcleo de Ensino Superior de Peixoto de Azevedo, pela Fundação de Ensino Superior de Mato Grosso.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2816 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Determina guarda do acervo documental do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica o Instituto Memória do Poder Legislativo incumbido da guarda definitiva e intransferível do acervo Documental histórico do Poder Legislativo, período compreendido da instalação da Assembléia Legislativa Provincial em 1835, em diante.

Artigo 2º — As despesas decorrentes correrão à conta da verba própria do orçamento da Assembléia Legislativa, suplementada se necessário.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2817 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Governo do Estado a criar e implantar uma Escola de I e II Graus, no Bairro Cohab Santa Izabel, no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Governo do Estado, a criar e instalar uma Escola de I e II Graus, no bairro Cohab Santa Izabel, no Município de Várzea Grande.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2818 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar e instalar uma Escola Agrícola, no município de Marcelândia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Governo do Estado a criar e instalar uma Escola Agrícola, no município de Marcelândia.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2819 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar e instalar a Exatoria de Rendas Estaduais na localidade de Feliz Natal, em Vera.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar a Exatoria de Rendas Estaduais na localidade de Feliz Natal, no Município de Vera.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2820 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar e instalar uma Escola Agrícola, no Município de SINOP.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar uma Escola Agrícola, no Município de Sinop.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2821 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo a criar e instalar uma Escola Agrícola, no Município de Itaúba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a criar e instalar uma Escola Agrícola, no Município de Itaúba.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a criar e instalar uma Escola Agrícola no Distrito de Santa Helena, município de Itaúba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o artigo 26, inciso IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Artigo 1º — Fica autorizado o Governo do Estado a criar e instalar uma Escola Agrícola no Distrito de Santa Helena, Município de Itaúba.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1.992.

Deputado MOISÉS FELTRIN — Presidente